

conforme prevê o inciso VI, do Art 3º, da Portaria Normativa nº 30-GM/MD, de 17 de março de 2020, a SG1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**(Solução ao DIEx Nr 22-SIPPESGab/CPEX, de 3 JUN 20)**

**g. TAXA DO CUSTO DE PROCESSAMENTOS DAS MODALIDADES DE CONSIGNAÇÃO - Alteração de percentuais**

De acordo com o Processo Administrativo nº 64689.010486/2017-31 (Credenciamento de Entidades Consignatárias), o Processo Administrativo nº 64689.012236/2019-06 (Contratação de Sistema de Gestão de Consignações em Folha de Pagamento - EBconsig), o Ofício nº 499-S6/Gab/CPEX, de 27 de abril de 2020, o Ofício nº 550-S6/Gab/CPEX, de 13 maio 20, Ofício nº 561-S6/Gab/CPEX e Ofício nº 562-S6/Gab/CPEX - CIRCULAR, ambos de 20 maio 20, encaminhados às entidades consignatárias, RESOLVO:

1. Alterar os percentuais das taxas de processamentos das modalidades de consignações abaixo:

Seguro e previdência – DE: 0,81% PARA: 0,39%

Empréstimo e Assistência Financeira – DE: 0,63% PARA: 0,29%

Financiamento – DE: 0,87% PARA: 0,40%

Plano de Saúde – DE: 0,81% PARA: 0,39%

Assistência Jurídica – DE: 1% PARA: 0,20%

Ensino – DE: 1% PARA: isento

2. O Custo de Processamento das consignações, cobrado das Entidades Consignatárias (EC) e cujos percentuais foram regidos nos termos do Edital de Credenciamento 001/2017, consolidados nos contratos firmados entre as EC e o Comando do Exército, foi precificado levando em consideração dois fatores preponderantes:

a. o processamento no contracheque, feito pelo Sistema de Pagamento; e

b. o processamento das consignações, feito pelo SISCONSIG.

3. Tendo em vista que o EBconsig passará a efetuar o processamento das consignações, e não mais o SISCONSIG, os custos referentes ao processo identificado na letra “b” deixarão de existir, pelo menos diretamente, para o Comando do Exército, passando tal encargo a ser exercido pela ZETRASOFT. Assim, o custo identificado na letra “a” permanecerá sendo descontado da mesma forma como é feito atualmente, retido pelo Comando do Exército ao final de cada mês; já o custo referente à letra “b” deverá ser indenizado pelas EC diretamente à ZETRASOFT, por meio dos termos de contrato a ser celebrado junto àquela Empresa.

4. Visando evitar o aumento dos encargos de operação das EC, o Comando do Exército reduziu o percentual do Custo de Processamento previsto no Edital de Credenciamento 001/2017, de forma que a soma dos custos que permanecerão sendo retidos pelo Comando do Exército (letra "a") com os custos que as EC deverão pagar diretamente para a ZETRASOFT (letra "b") venha a atingir, na totalidade, o índice estipulado no referido Edital. Saliente-se que tal medida tem, também, o intuito de impedir que tais despesas sejam repassadas para os usuários finais do sistema, qual sejam, militares e pensionistas.

5. Os referidos percentuais passam a vigorar a partir de 1º de junho de 2020.

Em consequência, a 6ª Seção, a SG1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**(Solução à Nota Nr 4-S6/Gab/CPEX, de 1º JUN 20)**

**h. CAMPO DATA DA NOTIFICAÇÃO NO SISADE - Transcrição**

"DIEx Nr 501-S2/11ª ICFEx, de 27 MAIO 20

1. Sobre o assunto, e visando à padronização de procedimentos em relação ao cadastro da data da notificação dos responsáveis no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE), quando existir mais de um responsável qualificado no processo e o valor do dano for solidário, recomenda-se o registro da data em que o primeiro responsável foi notificado, pois será essa data que norteará a próxima